

Termo de Referência 93/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2024	200334-COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	RENATO NUNES LEMOS	30/09/2024 14:17 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	28/2024	08200.028428 /2024-58

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

POLÍCIA FEDERAL

(Processo Administrativo nº08200.028428/2024-58)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços na modalidade online (ao vivo), sobre EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no E-CAC lançamentos dos novos eventos R-4010 e R-4020., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso na modalidade online (ao vivo), sobre EFD-Reinf, eSocial	21172 - Treinamento qualificação profissional	01 - um	80 participantes	R\$ 580,00	R\$ 46.400,00

e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no E-CAC lançamentos dos novos eventos R- 4010 e R-4020. Turma A - de 14 a 18 de outubro de 2024 e Turma B - de 21 a 25 de outubro de 2024, com carga horária de 20 horas-aula para cada turma					
---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 14 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024 contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informo que as atribuições do Serviço de Contabilidade (SECONT/CGOF/DLOG) estão previstas na Instrução Normativa nº 270 /2023-DG/PF que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal e as atribuições de seus dirigentes, bem como no Decreto nº 6.976/2009 que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal.

Dentre as atribuições previstas no art. 332 da Instrução Normativa nº 270/2023-DG/PF, destacam-se: orientar e acompanhar as atividades contábeis e de custos do órgão e das unidades gestoras, de acordo com a sistematização e a padronização no âmbito do governo federal, no que diz respeito ao adequado e tempestivo registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira, contratual e patrimonial, bem como dos processos relacionados ao encerramento do exercício e abertura do exercício seguinte; propor e desenvolver procedimentos, diretrizes e métodos preventivos reduzam ou impeçam a ocorrência de registros com ocorrências contábeis decorrentes da execução orçamentária, financeira, contratual e patrimonial do órgão e de suas unidades gestoras; propor e apoiar ações de capacitação nas áreas de contabilidade, de custos, de conformidade dos registros de gestão e de execução orçamentária, contratual, financeira e patrimonial e de aplicabilidade das retenções e obrigações acessórias que tangenciem a escrituração contábil.

Destaca-se que, de acordo com o Manual SIAFI, capítulo 02.03.15 - Conformidade Contábil, o registro das ocorrências contábeis no SIAFI, deverá ser realizado pelo Serviço de Contabilidade - SECONT/CGOF/DLOG/PF evidenciando aquelas que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema, com o objetivo do monitoramento do cumprimento pelas Unidades Gestoras da legislação pertinente às atividades de administração, orçamento, finanças e contabilidade.

Atualmente a Polícia Federal possui **34 (trinta e quatro)** Unidades Gestoras responsáveis pela execução dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial referentes as aquisições e serviços necessários para a realização da atividade finalística do Órgão.

Dentre os procedimentos realizados por cada unidade gestora, entendemos que um dos mais complexos está relacionado à **legislação fiscal, de impostos e assuntos tributários** que incidem sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

O conhecimento das características das operações e os seus fatores regulatórios são importantes para melhor identificar potenciais riscos de inconsistências relevantes nas demonstrações contábeis que são evidenciadas na Declaração Anual do

Contador que integra Relatório de Gestão do Órgão. Este é enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para a consolidação das informações e em seguida a Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN que é responsável pela Conformidade Contábil do Balanço Geral da União - BGU.

Diante desse contexto, o SECONT/CGOF/DLOG/PF propõe a contratação do **Curso Online ao vivo: EFD-Reinf, eSocial, e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no e-CAC dos novos eventos R-4010 e R-4020**. Justifica-se a necessidade da referida capacitação, pois os participantes poderão adquirir conhecimentos teóricos e práticos relativos às prestações de contas e inovações trazidas pelas legislações que tratam de assuntos tributários e da retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, evidenciando as situações específicas de cada serviço e aquisição nas operações cotidianas da unidade propiciando uma melhor execução do orçamento público de acordo com as normas vigentes.

Cabe destacar que recebemos diariamente por esta Setorial Contábil a respeito de alinhamentos relacionados ao tema e não foi identificado curso similar em outra escola de governo (SEI 34772786) que pudesse ser ofertado aos servidores da Polícia Federal. Além disso, foi realizada uma pesquisa de mercado e observou que o Curso GD Treinamentos do Professor Gilvan Dantas (SEI 36761074) além de capacidade técnica, oferece o preço mais baixo, no valor de R\$ 580,00 por aluno.

Informamos, ainda, que no momento não há no quadro da Polícia Federal servidores que estejam totalmente aptos a atuarem como instrutores em um curso realizado pela DIREN-ANP, sendo extremamente necessário o fomento externo para alinhamento das demandas.

Sendo assim, solicita-se que seja providenciado a contratação de ação de capacitação visando fomentar e instruir os servidores da Polícia Federal no curso **Curso Online ao vivo: EFD-Reinf, eSocial, e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no e-CAC dos novos eventos R-4010 e R-4020** por ter correlação com as atribuições da função e com as competências a serem aperfeiçoadas pelos servidores lotados nas áreas de execução orçamentária e financeira e de acompanhamento contábil.

A empresa escolhida possui nível de qualificação e de capacitação que o diferencia das demais entidades que atuam na área de retenção tributária. O curso será ministrado pelo Professor Gilvan Dantas que destaca-se por sua experiência, conhecimento, qualificação e capacitação na área tributária e de finanças, atuando nas principais instituições públicas.

Para a quantidade de vagas essa Setorial Contábil estipulou a quantidade de pelo menos 2 (dois) servidores de cada Unidade Gestora, e também a participação de todos os servidores lotados na Setorial Contábil.

Ressalta-se que a ação de capacitação pleiteada contribuirá com a melhoria de atuação dos servidores como multiplicadores do conhecimento, propiciando impacto positivo nas atividades desenvolvidas em suas Unidades Gestoras.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000006/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.
- III. 3. Id do item no PCA: 470
- IV. 4. Classe/Grupo: 929
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 200334-28/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1.1 Contratação de curso **Online ao vivo: EFD-Reinf, eSocial, e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no e-CAC dos novos eventos R-4010 e R-4020**, na modalidade Online ao vivo, com carga horária de 20 horas-aula para cada turma de 40 alunos, totalizando 80 servidores da Polícia Federal.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da referida capacitação, pois os 80 (oitenta) participantes poderão adquirir conhecimentos teóricos e práticos relativos às prestações de contas e inovações trazidas pelas legislações que tratam de assuntos tributários e da retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, evidenciando as situações específicas de cada serviço e aquisição nas operações cotidianas da unidade propiciando uma melhor execução do orçamento público de acordo com as normas vigentes.

3.3. ÁREA REQUISITANTE

3.3.1. Serviço de Contabilidade - SECONT/CGOF/DLOG/PF.

3.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A realização do curso deverá ser na modalidade **online e ao vivo**. Essa modalidade não vai ter impacto financeiro e orçamentário em relação às despesas com diárias e passagens. Além disso, a modalidade online e ao vivo vai proporcionar que os servidores lotados na área de execução orçamentária e financeira, localizadas nas 34 Unidades Gestoras da Polícia Federal, possam participar na referida ação de capacitação.

3.4.2 Pela complexidade do tema – **retenção tributária** – é clara a necessidade de contratação de uma empresa com **profissional diferenciado com saber e notória especialização** e com uma **plataforma com os meios de realizar o curso no formato online ao vivo**, uma vez que o objeto da contratação é específico.

3.4.3. A experiência e qualificação do Professor Gilvan Dantas consta na Proposta da GD Treinamentos (SEI 36761074) e a Declaração de Capacidade Técnica para realizar o curso consta no SEI 37385480.

3.4.4. São, portanto, requisitos desta contratação:

3.4.4.1. Empresa cujo profissional tenha expertise e conhecimentos específicos e singulares referentes aos lançamentos na EFD-Reinf, eSocial, e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no e-CAC dos novos eventos R-4010 e R-4020.

3.4.4.2. Por se tratar de ação educacional única, com pagamento condicionado à prestação do serviço e à verificação das horas-aula ministradas no período, comprovadas e devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização, entende-se pela não exigência da garantia da contratação.

3.4.4.3. Por se tratar de ação educacional no formato online ao vivo, em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme art. 9º, inciso II da IN/ME Nº 58/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (p. 273-281), a exigência de requisitos nos serviços que envolvam a utilização de bens de informática, tais como computadores de mesa, computadores portáteis (notebook, laptop e netbook), smartphones, entre outros, são aplicadas apenas às prestações que ocorram nas dependências da Entidade/Órgão licitante, o que não será o caso do presente objeto.

3.4.4.4. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

3.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.5.1. Não foi identificado curso similar em outra escola de governo (SEI 34772786) que pudesse ser ofertado aos servidores da Polícia Federal.

3.5.2. Informamos, ainda, que no momento não há no quadro da Polícia Federal servidores que estejam totalmente aptos a atuarem como instrutores em um curso realizado pela DIREN-ANP, sendo extremamente necessário o fomento externo para alinhamento das demandas.

3.5.3. O Curso GD Treinamentos será ministrado pelo Prof. Gilvan Dantas possui conteúdo voltado à especificidades dos órgãos e entidades da União e também dos Estados/DF e Municípios (SEI 36761074). O Prof. Gilvan Dantas é Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional. É Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado em Gestão Estratégica e Mestrando em Administração Pública Profissional pela FGV. Na STN exerceu funções estratégicas, sendo o primeiro Subsecretário de Contabilidade Pública no período de 2010 a 2015. Foi também, o Contador-Geral da União no período de 2008a 2010, Contador Geral do Ministério da Fazenda no período de 2017 a 2018. No cumprimento de sua missão, liderou o processo de modernização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na função de Subsecretário de Contabilidade Pública da STN conduzindo a elaboração e implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público- DCASP, o Sistema de Informação de Custos, o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI, o SIAFIWEB e o Tesouro Gerencial. Gilvan Dantas é coautor do Livro Entendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, editado e publicado pela Editora Gestão Pública. Paralelamente a tudo isso, foi professor de cursos e palestrante em diversos eventos nos últimos 20 anos. Foi membro do Grupo Assessor da Área Pública do Conselho Federal de Contabilidade período de 2006 a 2019, onde participou do processo da Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos Padrões

Internacionais com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público NBC TSP. Atualmente seu maior entusiasmo profissional é a GD Treinamentos Ltda, a plataforma por meio da qual disponibiliza os seus cursos fruto do seu conhecimento técnico e experiência profissional que possui como missão a disseminação e fortalecimento da contabilidade e da gestão pública, por meio do desenvolvimento profissional dos servidores públicos.

3.5.4. Além da expertise e experiência profissional o Prof. Gilvan Dantas já realizou cursos em Órgãos Públicos Federais, conforme Notas de Empenhos (SEI 36995937, 37047774 e 36995979). Realizou o mesmo curso na Pró-Reitoria de Administração/UFF, conforme documento (SEI 36995979).

3.5.5. O Curso sobre EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no E-CAC lançamentos dos novos eventos R- 4010 e R-4020, apresenta o seguinte conteúdo programático: I. Aspectos normativos e conceituais sobre EFD-Reinf; II. EFD -Reinf evento R-4010 Pagamentos a beneficiário Pessoa Física; III. EFD -Reinf evento R-4020 Pagamentos a beneficiário Pessoa Jurídica União - Tributos da IN RFB 1.234/2012; IV. EFD -Reinf evento R-4020 Pagamentos a beneficiário Pessoa Jurídica. Estados/DF/ Municípios - Retenção Ampla do IR IN RFB 2.145/2023; V. Escrituração complementar eSocial Aspectos normativos e práticos e VI. DCTFWeb e DARF Numerado (SEI 36761074).

3.5.6. O valor da inscrição no curso por aluno na modalidade online (ao vivo) será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por aluno, conforme proposta anexa (SEI 36761074). O referido preço é o mais baixo, de acordo com pesquisa de mercado.

3.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.6.1. A solução que se pretende contratar é a capacitação de servidores que atuam diretamente na área de execução orçamentária e financeira. Nesse sentido, propõe-se a capacitação de 80 (oitenta) servidores da Polícia Federal, lotados nas áreas de Execução Orçamentária e Financeira e os servidores lotados no Serviço de Contabilidade - SECONT/CGOF/DLOG /PF.

3.6.2. Após análise detalhada da necessidade da demanda, dos requisitos da contratação e das ofertas de cursos acima descritas (item 3.5), verificou-se que é imprescindível a escolha de uma empresa com destacada competência técnica, notória especialização e que reúna habilidades e conhecimentos que a diferencie de outras. Portanto, propõe-se a contratação do curso Online ao vivo: EFD-REINF, eSocial, e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no e-CAC dos novos eventos R-4010 e R-4020 por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, uma vez que a empresa GD Treinamentos é a que oferece um curso com profissional com vasta experiência profissional e expertise na referida área.

3.6.3. Ainda, ao se falar em inexigibilidade de licitação, é importante citar o requisito da confiança como um dos elementos justificadores da contratação direta de serviços especializados. Trata-se do grau de confiança que a própria administração deposita na especialização do contratado, no sentido de que ele possa cumprir com plena satisfação o objeto do contrato. No presente processo, a empresa GD Treinamentos se destaca por possuir profissional técnico com vasta experiência na área de retenções tributárias. Desta forma, não resta dúvida de que é a empresa mais indicada para o cumprimento satisfatório do objeto do contrato.

3.6.4. Outras instituições da administração pública já contrataram a GD Treinamentos, a exemplo do Centro Técnico Audiovisual (SEI 36995937), Fundação Universidade Federal do Pampa (SEI 37047774) e Pró-Reitoria de Administração UFF (SEI 36995979).

3.6.5. Em face de todo o exposto, propõe-se a contratação da empresa GD Treinamentos para 01 (uma) ação educacional, a ser ministrada em 02 (duas) turmas, com 40 (trinta) participantes cada, totalizando 80 (oitenta) alunos. O curso será no formato online, com aulas síncronas com professores ao vivo, duração total de 20 (vinte) horas em cada turma, distribuídas em 5 dias, ao longo de 2 semanas. Pretende-se realizar o curso no período de 14 a 18 de outubro de 2024 Turma A e de 21 a 25 de outubro de 2025 para a Turma B.

3.6.6. No que diz respeito ao custo, verifica-se que o preço adequa-se ao praticado no mercado, conforme item 3.5 deste estudo preliminar; além de compatível com a qualidade ofertada, abarcando os diferenciais apresentados pela empresa. O valor para as 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) participantes cada, totalizando 80 (oitenta) alunos, com duração de 20 horas, é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor por participante de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

3.6.7. Sendo assim, em razão da notória especialização do Professor Gilvan Dantas, bem como da singularidade do conhecimento no âmbito da ação educacional em questão, entende-se que a contratação da empresa GD Treinamentos se enquadra na situação excepcional de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.7.1. Será contratada 01 (uma) ação educacional, a ser ministrada em 02 (duas) turmas com 40 (trinta) participantes cada, totalizando 80 (oitenta) alunos. O curso será no formato online, com aulas síncronas com professores ao vivo, duração total de 20 (vinte) horas, distribuídas em 5 dias, ao longo de 2 semanas, no período de 14 a 18 de outubro de 2024 para a Turma A e de 21 a 25 de outubro de 2025 para a Turma B.

3.8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para 80 (oitenta) servidores, sendo que o valor unitário por participante é de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), SEI 36761074.

3.9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.9.1. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que se trata da contratação de uma ação educacional. O que ocorrerá é a realização de 02 (duas) turmas do evento, ou seja, um fracionamento da execução, e não parcelamento da contratação.

3.10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.10.1. Devido à especificidade da contratação, não se verifica contratação correlata ou interdependente.

3.11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.11.1. O curso proposto está alinhado com Projeto de Transformação Organizacional denominado Nova PF80, que tem as pessoas como um dos pilares estratégicos e estabelece no Plano Estratégico n. 9.

3.11.1.1. "Reinventar a gestão da PF: trazer a governança para o século XXI".

3.11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.11.2.1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000006/2024;

3.11.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

3.11.2.3. Id do item no PCA: 470;

3.11.2.4. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

3.11.2.5. Identificador da Futura Contratação: 200334-28/2024.

3.12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.12.1. Com a contratação do curso Online ao vivo: EFD-REINF, eSocial, e DCTFWeb com enfoque prático na escrituração no e-CAC dos novos eventos R-4010 e R-4020, espera-se aumentar os níveis de conhecimento dos participantes sobre conhecimentos teóricos e práticos relativos às prestações de contas e inovações trazidas pelas legislações que tratam de assuntos tributários e da retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, evidenciando as situações específicas de cada serviço e aquisição nas operações cotidianas da unidade propiciando uma melhor execução do orçamento público de acordo com as normas vigentes.

3.12.2. Espera-se, também, que os participantes se sintam mais confiantes para desempenhar seus papéis na área de execução orçamentária e financeira.

3.12.3. Espera-se, ainda, que os servidores capacitados sejam disseminadores da importância dos conhecimentos adquiridos sobre os assuntos tributários e de retenção na fonte de tributos e contribuições sociais.

3.13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

3.13.1. As de praxe para o prosseguimento da contratação da ação educacional.

3.14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.14.1. Não se vislumbrou impactos ambientais causados diretamente por esta ação de capacitação, uma vez que se trata de curso online com foco no desenvolvimento humano.

3.15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

3.15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Termo de Referência.

3.15.2. Justificativa da viabilidade:

3.15.2.1. Considerando-se: a necessidade de capacitação de servidores na área de retenção tributária, o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão, a disponibilidade orçamentária do órgão SEI 36084345 e a solução apresentada após pesquisa de mercado; resta justificada a viabilidade da contratação.

3.16. RESPONSÁVEIS

3.16.1. Instituição de equipe de planejamento da contratação (documento SEI nº 36628487):

3. 16.1.1. Integrante Requisitante:

3.16.1.1.1. Lucas Domingos Abate, Contador, mat.11.408, lucas.lda@pf.gov.br;

3.16.1.2. Integrante Técnico:

3.16.1.2.1. Lucas Domingos Abate, Contador, mat.11.408, lucas.lda@pf.gov.br;

3.16.1.3. Integrantes Administrativos:

3.16.1.3.1. Danilo de Albuquerque, APF, danilo.da@pf.gov.br; e Danielle Trindade de Souza, APF, trindade.dts@pf.gov.br

Processo nº 08200.028428/2024-58

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Informa-se que não haverá materiais impressos ou em madeira, sendo apenas utilizados os meios eletrônicos já existentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da nota de empenho; e

5.1.2. O curso será ministrado online ao vivo de segunda-feira até sexta-feira das 13 horas até às 17 horas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

I. Aspectos normativos e conceituais sobre EFD-Reinf: Base Normativa e conceitual da EFD-Reinf de acordo com a IN RFB 2.043/2021 e alterações. Visão Geral da EFD- Reinf. Obrigação de enviar

a EFD-REINF. Eventos da EFD- REINF. Eventos de Tabela. Eventos Periódicos. Eventos da série R-2000: R-2010 Retenção de Contribuição Previdenciária Serviços Tomados Cessão de Mão de Obra e Empreitada e R- 2055 Aquisição de Produção Rural. Aspectos normativos da IN RFB 2.110 /2022 aplicados a retenção da Contribuição Previdenciária.

II. EFD -Reinf evento R-4010 Pagamentos a beneficiário Pessoa Física Base Normativa da retenção do IRRF (Decreto 9.580/2018). Conceito e obrigatoriedade do envio do evento R-4010. Pagamentos de aluguéis, diárias colaboradores eventuais, benefícios assistenciais, etc. Situações de rendimentos que devem ser informados no evento R-4010 versus eSocial. Informações a serem enviadas do evento R-4010. Natureza do Rendimento. Data do Fato Gerador. Rendimentos Isentos/Não Tributáveis. Informações dos Rendimentos: valor bruto, valor tributável, valor do IRRF. Pagamentos rendimentos para pessoas físicas no exterior. Pagamentos de Setenças Judiciais.

III. EFD -Reinf evento R-4020 Pagamentos a beneficiário Pessoa Jurídica União - Tributos da IN RFB 1.234/2012. Base Normativa da retenção IN RFB 1.234/2012 e suas alterações. Aspectos das retenções do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Retenção Agregada versus Individualizada. Informações a serem enviadas: identificação do beneficiário isenção e imunidade, natureza do rendimento, informações do pagamento em função de processo judicial. Pagamentos rendimentos para pessoas jurídica no exterior.

IV. EFD -Reinf evento R-4020 Pagamentos a beneficiário Pessoa Jurídica. Estados/DF/ Municípios - Retenção Ampla do IR IN RFB 2.145/2023 Base Normativa da retenção Ampla do Imposto de Renda IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2.145/2023. Informações a serem enviadas do evento R-4020: identificação do beneficiário. Natureza do Rendimento. Data do Fato Gerador. Informações dos Rendimentos: valor bruto, valor tributável, valor do Imposto de Renda. Processo de não retenção por meio de processo judicial. Pagamentos Rendimentos para pessoas jurídica no exterior.

V. Escrituração complementar eSocial Aspectos normativos e práticos Base normativa e conceitual do e-Social; Tabelas do eSocial: rubricase estabelecimentos. Eventos do eSocial. Cadastro de trabalhadores com vínculo. Lançamento das Diárias, Ajuda de Custo, Auxílio Moradia, etc. Trabalhador Sem Vínculo Empregatício-TSVE: prestadores de serviços autônomos, bolsistas, conselheiros, cedido/requisitado. Microempreendedor individual MEI. Folha de Pagamento: remuneração e pagamento. Incidência tributária e apuração da Contribuição Previdenciária RGPS. IRRF órgãos e entidades da União recolhimento na DCTFWeb e DARF Numerado. Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho. Decisões Trabalhistas.

VI. DCTFWeb e DARF Numerado Base normativa da DCTFWEB IN RFB 2.005/2021 e alterações. Obrigatoriedade. Situação sem Movimento. Tipos de DCTFWeb. Tributos a serem informados: Contribuição Previdenciária, IRRF, Retenções da IN 1234/2012. Recolhimento do IRRF do eSocial no DARF Numerado. Novos códigos de receita dos tributos na DCTFWeb. Procedimentos de operacionalização da DCTFWeb. Geração do DARF Numerado valor total, parcial e individualizado por código de receita versus recolhimento no SIAFI/SIAFIC. Compensações e vinculações. PER /DCOMPWeb compensações e regularizações.

5.1.4. Turma A - de 14 a 18 de outubro de 2024 e Turma B - de 21 a 25 de outubro de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula para cada turma.

5.2. Os serviços contratados serão online ao vivo.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Das 13:00 horas até 17:00 horas.

5.4. A execução contratual observará as rotinas.

Aulas expositivas de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas até 17:00 horas.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Aulas online e ao vivo.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 1.
- 2.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado após a conclusão da capacitação, mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada e atestada pelo fiscal.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. realização do curso no período, carga horária e programa estabelecidos na proposta.

Do recebimento

1.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois **02 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021** (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. SEI 37344527.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. SEI 37344743.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. SEI 37481084.

8.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 46.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 580,00 por inscrição, conforme proposta SEI 36761074.

9.2. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: SEI 36084345.

- I) Gestão/Unidade: 200334
- II) Fonte de Recursos: 100
- III) Programa de Trabalho: 172379
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: PF99B00CA24

Brasília - DF, 30 de setembro de 2024.

Lucas Domingos Abate

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência. Integrante Requisitante.

LUCAS DOMINGOS ABATE

Responsável pela contratação direta

Despacho: Elaboração do Termo de Referência.

RENATO NUNES LEMOS

Equipe de apoio